

PORTO WALTER

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER~~

~~EXTRATO DE CONTRATO — INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Espécie: Contrato nº 328/2023.~~

~~Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,
inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90~~

~~Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, com R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado. Vigência: o contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos de RP, com elemento de despesa 3.3.90.39.00 — outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Bruno Romero Pedrosa Monteiro pela CONTRATADA.
Porto Walter — Acre, 20 de setembro de 2023.~~

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER~~

~~EXTRATO DE CONTRATO — INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Espécie: Contrato nº 329/2023.~~

~~Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,
inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90~~

~~Objeto: contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, com R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado. Vigência: o contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos de RP, com elemento de despesa 3.3.90.39.00 — outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Bruno Romero Pedrosa Monteiro pela CONTRATADA.
Porto Walter — Acre, 20 de setembro de 2023.~~

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER~~

~~EXTRATO DE CONTRATO — INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
Espécie: Contrato nº 330/2023.~~

~~Contratada: AM — TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, ins-
crita no CNPJ nº 08.096.248/0001-00~~

~~Objeto: contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária para viabilidade da inclusão do Município de Porto Walter — Acre, como beneficiário visando à recuperação do seguro de acidente do trabalho (SAT), majorado pelos riscos ambientais do trabalho (RAT), fator acidentário de prevenção (FAP), bem como serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria em administração tributária visando o reexame e recuperação da Contribuição ao RGPS e/ou ao RPPS, em razão de seu recolhimento/cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base de cálculo previdenciária. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, com R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado. Vigência: o contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos de RP, com elemento de despesa 3.3.90.39.00 — outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Marcos Antônio Colis pela CONTRATADA.
Porto Walter — Acre, 20 de setembro de 2023.~~

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.545 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Homologa o Resultado Final Do Concurso Público Nº 01/2023/PMRB/AC de 16 de maio de 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023/PMRB/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023, realizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal O Município de Rio Branco-Acre, publicado no Diário Oficial do Estado Acre nº 13.535, de 17 de maio de 2023; Considerando o expediente OFICIO Nº SMGA-OFI-2023/02336, de 21 de setembro de 2023, bem como o OFICIO Nº SMCC-2022/03304, de 21 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, nº 01/2023/PMRB, regido pelo Edital nº 01/2023, para provimento de cargos e cadastro reserva quadro de pessoal do Município de Rio Branco, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.617, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º O Concurso Público nº 01/2023/PMRB – Edital nº 01/2023, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação dessa homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo desta Administração, para atender o interesse público. Parágrafo único. O Concurso Público nº 01/2023/PMRB – Edital nº 01/2023, para o cargo de Procurador Municipal terá o prazo de validade terá 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, em observância ao art. 41 da Lei Municipal nº 1.629, de 29/12/2006, a critério exclusivo desta Administração, para atender o interesse público.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal e será obedecida a classificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.546 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Este Decreto dispõe sobre as condições e os critérios a serem atendidos pelos beneficiários para cadastramento e concessão, a catalogação dos bens e itens a serem entregues, a forma e o prazo de entrega e sua operacionalização do “Projeto Recomeço para a Família”, conforme o artigo 13 da Lei Complementar 219/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 219, de 17 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a instituição do Benefício Eventual de Auxílio a famílias que se encontram em vulnerabilidade temporária — denominado “Projeto Recomeço para a Família”, que consiste na entrega de bens e itens familiares novos para substituir os que foram danificados por desastres naturais ocasionados pela enxurrada dos igarapés e/ou pela inundação do Rio Acre; e dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário por anulação parcial de dotação em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos — SASDH, e dá outras providências, Publicado no Diário Oficial nº 13.519, 26 de abril de 2023, DECRETA

Art. 1º. Fica garantida a doação de bens móveis residenciais, ao município de baixa renda especificado no Art. 2º da Lei Complementar nº 219, de 17 de abril de 2023, tidos como essenciais para a subsistência mínima das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente dos danos ocasionados pelas enxurradas dos igarapés e/ou pela inundação do Rio Acre, em virtude da decretação da Situação de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 411, de 24 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de